



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

~~LEI Nº. 120~~ LEI Nº. ~~120~~ 120, de 8.6.67

Abre o Crédito Suplementar na quantia de NC\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS), para o fim que especifica e da outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Suplementar na quantia de NC\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS), para as seguintes dotações.

3.0.0.0.7.2 - Despesas Correntes.

3.1.2.6.7.2 - Material de Consumo.

3.1.2.6.7.2.- Drogas e medicamentos NC\$1.600,00

Artº.2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, será paga com o excesso da arrecadação prevista para o corrente exercicio.-

Artº.3º.- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de junho de 1967

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Estando esta Administração organizando o sistema de fornecimento de medicamentos aos funcionarios, seus dependentes e Indigentes, e, cujos medicamentos devem ser estocados no ambulatório do Posto de Saude Municipal "Oscar Ramirez Pereira" para que o médico atenda no proprio Posto aos acima citados, é que elaborei o presente projeto de Lei mesmo porque a verba destinada para aquela dotação ja se encontra esgotada.

Assim sendo, passo as mãos de V.Excia. para que, depois da apreciação dos dignos vereadores, seja aprovada.

Porto Murtinho, 3 de junho de 1967

Prefeito Municipal